

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as medidas de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial de referidos bens.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de maio de 1985.

DECRETO N.º 23.442 DE 6 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre procedimentos e prazos para identificação de prioridades dentro do processo de Planejamento Regional

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a criação das regiões de Governo pelo Decreto 22.592 de 22 de agosto de 1984 que, em seu artigo 3.º, Incisos II e IV, enuncia como atribuições:

"promover a compatibilização do planejamento setorial com as metas de governo a nível regional e com as necessidades da região de Governo" e

"definir prioridades regionais buscando viabilizá-las junto às esferas da Administração Pública";

Considerando que há necessidade de serem fixados procedimentos e prazos para definição das prioridades regionais a fim de se compatibilizar com o processo de elaboração orçamentária do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Os diretores dos Escritórios Regionais de Governo — ERGs convocarão os Colegiados das Administrações Municipais-CAMs, que, sob a orientação técnica dos representantes da Secretaria de Economia e Planejamento, procederão, em suas respectivas Regiões de Governo, à identificação das principais necessidades de investimentos ou expansão de atividades, no âmbito da região.

Artigo 2.º — Para a execução da tarefa de que trata o artigo anterior, os Colegiados das Administrações Municipais-CAMs serão apoiados pelos Colegiados da Administração Estadual-CAEs, no que se refere às informações e dados relativos aos vários setores da Administração Pública.

Artigo 3.º — Os Colegiados das Administrações Municipais-CAMs deverão elaborar relatórios com as propostas regionais e enviá-los à consideração dos CAEs.

Artigo 4.º — Os Colegiados da Administração Estadual-CAEs procederão à avaliação das propostas regionais de que trata o artigo anterior, transformando-as em projetos que deverão ser remetidos aos Colegiados das Administrações Municipais-CAMs para aprovação final e classificação em ordem de prioridade.

Artigo 5.º — Os diretores dos ERGs e os representantes da Secretaria de Economia e Planejamento incumbirão os demais membros dos Colegiados da Administração Estadual-CAEs de enviar os documentos aprovados às unidades locais das respectivas Secretarias envolvidas na elaboração orçamentária, até o dia 24 de maio próximo.

Parágrafo Único — Concomitantemente, serão enviadas à Secretaria de Economia e Planejamento cópias das prioridades que, após tabulação, as remeterá aos Grupos de Planejamento Setorial-GPS dos órgãos, para compatibilização com as prioridades setoriais.

Artigo 6.º — A Secretaria de Economia e Planejamento baixará normas complementares para a execução deste decreto.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de maio de 1985.

DECRETO N.º 23.443, DE 6 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre a oficialização do VI Congresso Nacional do Ministério Público

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado o VI Congresso Nacional do Ministério Público, a ser realizado na Capital, no período de 26 a 29 de junho de 1985, pela Associação Paulista do Ministério Público e pela Confederação Nacional do Ministério Público, com a participação do Estado, por intermédio do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — O VI Congresso Nacional do Ministério Público terá como patrono o Presidente Tancredo Neves.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de maio de 1985.

DECRETO N.º 23.340, DE 29 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

Retificação do D.O. de 30-3-85

Artigo 1.º — ...

onde se lê: Recanto da Cruz Grande, Departamento: Ambulatório Médico e Odontológico, na D.R. 91 — ...

leia-se: Recanto da Cruz Grande — Sítio Maria Aprile, na D.R. 01 — ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 6-5-85

No Processo DRT-2-2.772/80-SF, em que é interessada a Delegacia Regional Tributária do Litoral, da Secretaria da Fazenda, sobre ratificação do ato do Delegado Regional Tributário que, por motivo de força maior, determinou a suspensão do expediente daquela repartição pública em 9-7-80: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, salientando-se as manifestações dos órgãos competentes, inclusive o jurídico da Secretaria da Fazenda e o parecer 927/85, da Assessoria Jurídica do Governo, ratifico o ato do Delegado Regional Tributário do Litoral, pelo qual foi suspenso antecipadamente o expediente no Edifício-Sede daquela Delegacia, no dia 9-7-80, por motivo comprovado de força maior."

No requerimento de 18-12-84, em que Antonio de Souza solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública, indefiro o pedido de readmissão formulado pelo interessado por falta de amparo legal."

No Processo HC-3.454/84-1, em que é interessado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, sobre contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista dos pronunciamentos das Secretarias da Administração e de Economia e Planejamento, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a proceder ao preenchimento, no regime jurídico da C.L.T., de 29 funções-atividades de Médico I e 1 de Auxiliar de Anestesia, existentes no SQF-II-QHCFMUSP, destinadas à Divisão de Anestesia do Instituto Central, mediante a realização de processos seletivos ou aproveitamento de candidatos aprovados em processos seletivos já realizados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo GG-780/85, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução destes autos e dos pareceres 931/85 e 1.015/85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Procuradoria Geral da Justiça, e a Associação Paulista do Ministério Público, com intervenção da Confederação Nacional de Ministério Público, objetivando a colaboração necessária para a realização do VI Congresso Nacional do Ministério Público, observadas as cautelas legais e regulamentares."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 95, de 6-5-85

Autoriza o afastamento de funcionários públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Fiscais de Rendimentos, funcionários públicos estaduais, para participarem do IV Encontro das Associações de Fiscais, a ser realizado no período de 14 a 16 de maio de 1985, no Rio de Janeiro-RJ.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 96, de 6-5-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se relacionem com o objetivo dos conclaves, para participarem do IX Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar e VII Mostra Nacional de Materiais e Equipamentos Hospitalares, a serem realizados no período de 6 a 8 de junho de 1984, em São Paulo-SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 6-5-85

No processo GG-772-85 c/ap. CC-32.274-83-PPI, em que a Administração Paulista de Bens Ltda., solicita vista de processo: "Diante dos termos do parecer 1.014-85, desta Assessoria Jurídica, autorizo a concessão de vista deste processo, pelo prazo de 10 dias, na Seção de Protocolo, da Divisão de Comunicações Administrativas, da Secretaria do Governo, observadas as cautelas de praxe."

IMPrensa Oficial do Estado S/A

Despacho do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo SC 0752.

Licitação — Coleta 23/85.

Objeto — Cobertura de alumínio tipo espacial.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, mediante análise da única proposta apresentada após prorrogação do prazo de abertura e tendo em vista o parecer técnico de fls. 23, atendendo às Condições Específicas, resolve adjudicar o objeto da Coleta 23/85, ao proponente Alusud Alumínio do Sul Ltda.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 1259/85-E — TP.547/85 — Suco de laranja — Cooperativas Indl. Frutesp S/A, p/o item 2. Revogado o item 1.
Proc. 1551/85-B — TP.641/85 — Alcool etílico — Cia. Nacional de Alcool, p/o item único.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete

Proc. SEP 1.236/85: "Autorizo a abertura de licitação, sob a forma de Tomada de Preços e designo Luiz Ferreira de Alencar, Tadeu P. Fernandes Leite e Carlos A. da Conceição Torquemedada para, sob presidência do 1.º, comporem a respectiva Comissão Julgadora."

Descentralização e Participação

Secretário

Franco Boruselli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDP 004, de 7-5-85

Retifica a Resolução SEDP 003, de 24-4-85, no que diz respeito ao cronograma dos Encontros Regionais, de Participação Funcionária, nas sedes dos ERGs

O Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação, nos termos do Decreto 20.870, de 15 de março de 1981, resolve:

Artigo 1.º — Retifica parte do cronograma dos Encontros de Participação Funcionária, nas sedes dos ERGs, aprovado pela Resolução SEDP 003 de 24-4-85.

Cronograma:

2-7 — 8:30 às 12:30 — São Carlos
3-7 — 8:30 às 12:30 — Rio Claro
9-7 — 8:30 às 12:30 — Botucatu
10-7 — 8:30 às 12:30 — Piracicaba
16-7 — 8:30 às 12:30 — São Joaquim da Barra
17-7 — 8:30 às 12:30 — Franca
23-7 — 8:30 às 12:30 — Barretos
24-7 — 8:30 às 12:30 — Catanduva
6-8 — 8:30 às 12:30 — Itapeva
7-8 — 8:30 às 12:30 — Itapetininga
13-8 — 8:30 às 12:30 — Limeira
14-8 — 8:30 às 12:30 — São João da Boa Vista
20-8 — 8:30 às 12:30 — Adamantina
21-8 — 8:30 às 12:30 — Dracena
27-8 — 8:30 às 12:30 — Assis
29-8 — 8:30 às 12:30 — Bragança Paulista

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS PENITENCIÁRIA DO ESTADO

Comunicado

Dando cumprimento ao que dispõe a Portaria CAM 05/83, da Coordenadoria da Administração de Material, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição, a partir desta data, na Seção de Compras da Penitenciária do Estado, sita à Av. Gal. Ataliba Leonel, 656, as seguintes Notas de Empenho: 5.479/0229 — Spam S/A Sociedade Produtora de Alimentos Manhuagu; 5.479/0230 — Paulo de Araujo Pinto Representações Ltda; 5.479/0231 — Paulo de Araujo Pinto Representações Ltda; 5.479/0232 — Comercial Oratório Ltda; 5.479/0233 — Comercial de Frutas Marinheiro Ltda; 5.479/0234 — Sociedade Agrícola e Coml. Nipo-Brasileira Ltda; 5.479/0235 — San Marco Representações e Comércio Ltda; 5.479/0236 — Mercantil São Vito Ltda; 5.479/0237 — Pastificio São José Ltda; 5.479/0238 — Frigorífico Jahú Ltda; 5.479/0239 — J.Rapacci & Cia Ltda.

PENITENCIÁRIA DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ — PIRAJUÍ

Comunicado

Dando cumprimento ao que dispõe a Portaria CAM 05/83, da Coordenadoria da Administração de Material, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, comunicamos que se encontram à disposição dos fornecedores abaixo relacionados, a partir desta data, na Seção de Material e Patrimônio, da Penitenciária Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz, à Estrada Pirajuí-Garça, km 06, em Pirajuí, as seguintes Notas de Empenho: 5.881/0204 — Paulo de Araujo Pinto Representações Ltda; 5.881/0205 — Padaria Santa Rita de Lins Ltda; 5.881/0206 — José Fazioli; 5.881/0207 — Pastificio São José Ltda; 5.881/0208 — Abavil Avaré Abatedouro Avícola Ltda; 5.881/0209 — Atacadista de Frutas e Legumes Patriarca Ltda; 5.881/0210 — Frigorífico Jahú Ltda; 5.881/0211 — J.Rapacci & Cia Ltda; 5.881/0212 — Thomaz Setanni Comércio de Gêneros Alimentícios; 5.881/0213 — Frigorífico Santa Maria Ltda; 5.881/0214 — Mercantil São Vito Ltda.

JUNTA COMERCIAL

Termo de Aditamento ao Contrato 000008/85

Aditamento que se faz ao contrato de locação de serviços de limpeza, para o fim especial de ficar constando que os serviços passam a ser executados pela Companhia Nacional de Serviços São Paulo, com sede nesta Capital, à Rua Lincoln de Albuquerque, 236, como sucessora legal da Companhia Nacional de Serviços.

Promoção Social

Secretário

Carlos Alfredo de Souza Queiroz

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Extrato

Processo — DRPS-6-309/84
Contratante — Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social/Coordenadoria de Ação Regional.
Contratada — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância — APAMI — Sertãozinho.
Finalidade — Retificar a Cláusula Segunda e Ratificar todas as demais cláusulas do contrato celebrado em 16-1-85.
Valor — Cr\$ 78.400.000.
Funcional Programática — 11.02.01.15.81.487.2.131 — Categoria Econômica — 3.0.0.0. — Elemento — 3.1.3.2. — item — 3.1.3.2.9.9.

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DE ENTIDADES SOCIAIS

Despacho do Coordenador

"Suspenda-se a matrícula"

Processo 2.907/73 — DRPS-8 — Sociedade São Vicente de Paulo, com sede no Município de Santa Adélia, até 31-3-86.